

EDITAL DE LEILÃO N.º 003/2014

“Leilão Público para alienação de Bens inservíveis”

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei numero 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos) , do dia 02 (dois) do mês de setembro de 2014, curso em Três Palmeiras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, procederá leilão público de bens conforme descrição a seguir:

1 - DO OBJETO

LOTE Nº 01: COMPOSTO DE:

“Veículo Case / Motoniveladora 845, motor Cummins 6BT5.9, Diesel, Chassi: HBZ020176, nº de patrimônio 1284, ano/modelo 2005/2005. Avaliado em 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).”

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.

2.2 - Os documentos de propriedade encontram-se a disposição dos interessados junto a Secretaria Municipal de Administração.

2.3 - É condição de participação no leilão apresentar caução real ou fidejussória para a aquisição de forma parcelada, dispensada esta no caso de pagamento único.

2.4 - O pagamento do preço poderá ser integralizado em até três parcelas pelo interessado, sendo que no ato de adjudicação do Leilão, junto a tesouraria Municipal deverá ser recolhido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, de conformidade com o § 2º do art. 53º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores, sendo que se o arrematante pedir o parcelamento em até três vezes de acordo com a autorização da Lei Municipal 1.622 de 13 de agosto de 2014, ficará no dever de integralizar as parcelas em 30/60/90 dias após a adjudicação do bem. A retirada do bem esta condicionada ao pagamento da primeira parcela.

2.5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87º, I a IV da Lei Federal n.º 8666/93.

2.6 - O arrematante retirará os bens a ele adjudicados obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, de acordo com as formas e possibilidades descritas no item 2.3.

2.7 - No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheques, a retirada dos bens dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste.

2.8 - Os documentos de transferência dos bens serão entregues ao arrematante somente no momento da quitação total do bem.

2.9 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

2.10 - Os interessados em participar do Leilão, deverão atender as condições do presente Edital, estando o mesmo a disposição na Prefeitura Municipal.

2.11 - As ofertas vencedoras em nenhuma hipótese serão repassadas.

2.12 - A designação do Leiloeiro será efetuada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

2.13 - Deverão ser lavradas atas circunstanciadas do Leilão, que serão assinadas pôr todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido vencedores.

2.14 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

2.15 - Ao prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei n.º 8.666/93

2.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

2.17 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS

13 de agosto de 2014.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS

PREFEITO MUNICIPAL